



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 571/24

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Código Penal – cópia parcial;
- Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o parágrafo 7º do artigo 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;
- Norma Técnica de Atenção Humanizada ao abortamento do Ministério da Saúde (Anexo A – Portaria MS/GM nº 1.508, de 1º de setembro de 2005, que dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização de Interrupção de Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS);
- Norma Técnica de prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes do Ministério da Saúde;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo – cópia parcial;
- Lei Municipal nº 13.172, de 15 de agosto de 2001, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa "Mulher - Sua Saúde, Seus Direitos", regulamentada pelo Decreto nº 43.060/2003;
- Lei Municipal nº 14.413, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Município, e dá outras providências, alterada pela Lei nº 15.281/2010;
- Lei Municipal nº 14.959, de 16 de julho de 2009, que institui o Programa de Divulgação dos Serviços relativos à Saúde da Mulher, e dá outras providências;
- LEI Nº 14.904, de 06/02/2009, que institui o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo.
- Lei Municipal nº 15.043, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre os serviços públicos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- Lei Municipal nº 15.839, de 11/07/2013, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia de Prevenção à Gravidez Adolescente não Planejada, a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 17.450, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020, que institui multa administrativa ao agressor das vítimas de violência doméstica e familiar. municipais de atendimento à saúde da mulher, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 17.788, de 26/04/2022, que dispõe sobre a organização e implementação de ações de Prevenção à Gravidez na Adolescência e Incentivo ao Planejamento Reprodutivo em hospitais e unidades básicas de saúde pública que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no Município de São Paulo.
- Decreto nº 50.745, de 21/07/2009, que regulamenta a Lei nº 14.904, de 6 de fevereiro de 2009, que institui o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo.
- PL 334/24, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo do Estado de São Paulo para afixar informativos referente ao que consta na legislação para atendimento de interrompimento de gravidez decorrente de violência, nas unidades de saúde no âmbito do Estado de São Paulo e dá outras providências.
- PL 192/24, que dispõe sobre afixação de cartaz informativo sobre o atendimento de pessoas com gestação indesejada no âmbito do Município de São Paulo.
- PL 16/23, que dispõe sobre implementação do Protocolo Não se Cale, que visa integrar medidas de combate à violência sexual contra mulheres em espaços de lazer noturno na cidade de São Paulo.
- PL 78/21, que dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de placas nas entradas dos locais que especifica com os seguintes dizeres: "A exploração sexual de crianças e adolescentes é crime, punido com reclusão de 4 a 10 anos e multa, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 19 de setembro de 2024.

Cintia Talarico da Cruz Carrer
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068